TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024 FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA INSTITUTO BERGAMIM LTDA, OBJETIVANDO A INTERNAÇÃO DE G. G. R., CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5002122-14.2022.8.24.0218 (Processo Licitatório nº 0028/2024 FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024 FMS).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, representado neste ato pela Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA, e por outro lado a empresa **INSTITUTO BERGAMIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 41.365.666/0001-20,** com sede na Rua Antônio Zimermann, nº 611, Bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. Débora Biasuz Nicolini, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em **01 de agosto de 2024.**

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO decisão judicial proferida no processo de autos nº 5002122-14.2022.8.24.0218, movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina
CONSIDERANDO a necessidade em manter os serviços prestados pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 08 (oito) meses, até **28 de janeiro de 2027**, com novo prazo iniciando em 28 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante pagará a Contratada o valor de 10.205,72 (dez mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 81.645,76 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	DESTINAÇÃO/ FINALIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Internamento em instituição de longa permanente para tratamento psiquiátrico.	8	Internamento	R$ 10.205,72	R$ 81.645,76
			TOTAL		R$ 81.645,76

CLAÚSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	**1.500**	**147/2026**	**Manutenção das Atividades Básicas de Saúde**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo.

FUNDAMENTO JURIDICO: o presente aditivo contratual tem amparo no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 07 de maio de 2026.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2026.05.07 14:32:42 -03'00'

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO BERGAMIM LTDA
DEBORA BIASUZ NICOLINI
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: